



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – Nº2019.03.11.01

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E PESCA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE.

2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

3. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** Não se aplica.

4. **FONTE(S) DE RECURSO:** Não se aplica.

5. **VALOR(ES) GLOBAL MÍNIMO ESTIMADO(S):** 5.978.497,76 (CINCO MILHÕES NOVECENTOS E SETENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

6. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TRATOR, PATROL, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO CISTERNA, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS E PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

7. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se tendo em vista que: Considerando o município dispor apenas de 02(dois) tratores agrícolas e os mesmos não atenderem a demanda existente e que o município necessita no que diz respeito ao atendimento aos produtores rurais, quanto à distribuição de adubos dentro das propriedades, além das roçadas, aragem e gradarem a terra. Ocorre que em sua grande maioria da produção agrícola é através da Agricultura Familiar. O apoio dado pela gestão municipal através da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca é de fundamental importância para que essa atividade obtenha resultados positivos em favor dos agricultores. Como a atividade agrícola não pode ser interrompida, o não atendimento no período certo, pode comprometer todo o investimento dos produtores, causando dano não só aos produtores, como também ao município. Daí a imperiosa necessidade de agregação dos equipamentos em pauta.

Considerando a necessidade de transporte e locomoção das equipes e funcionários da Rede Pública Municipal, para as Unidades Básicas de Saúde da Família, HOSPITAL, NASF, SAD, CAPS, SECRETARIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS, garantindo assim, o perfeito atendimento ao funcionamento da saúde pública, pois trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade.

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS – CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as diretrizes operacionais dos pactos pela vida, em defesa do SUS e de gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da descentralização; regionalização; financiamento;

Considerando o que dispõe a Constituição Federal, em especial o seu art. 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a necessidade imperiosa de se ofertar meios de locomoção para o transporte de pacientes em tratamento de Hemodiálise, Radioterapia, Quimioterapia para os municípios de Pacajus;

O Município de Pacajus, através da Secretaria Municipal de Saúde, decide contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades acima mencionadas.

A contratação por meio da locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículo com condutor, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição destes, quando necessário, mais encargos trabalhistas, seguro e outros que venham a surgir, garantindo, assim, a boa continuidade e fluidez nos serviços.

Considerando, que em virtude da imperiosa necessidade da contratação de 05 (cinco) veículos tipo caminhonete (picape) para subsidiar atividades exercidas na zona urbana e rural, que nesta segunda situação nem sempre é de fácil acesso, tais como: visitas técnicas, vistorias, apurações de denúncias, assistência técnica ao produtor rural, como também a contratação de 03(três) caminhão cisterna, em virtude do município possuir algumas áreas não possuir água potável para consumo humano, e da contratação de 05(cinco) caminhão basculante para apoio nas aberturas de estradas vicinais e para auxílio nos serviços realizados pela administração.

Considerando, que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Esporte e Juventude vêm desenvolvendo ações que visam o fortalecimento da identidade da cultura popular, dos costumes dos municípios, através dos diversos eventos culturais e esportivos na sede, bairros, distritos e outros municípios pelo Ceará, atendendo os segmentos artísticos (moda, comunicação, artesanato, dança, teatro, cultura popular, artes visuais) e as programações de teatros, centros culturais, museus, bibliotecas, difusão cultural, formação artística. Esses eventos têm o objetivo de proporcionar lazer, entretenimento e esporte gratuito à população de Pacajus. Neste sentido vem contribuindo com o fortalecimento dos festejos regionais e dos eventos tradicionais através do apoio e realização de celebrações alusivas aos diversos eventos que ocorrem durante o ano, dentre eles, ao aniversário do município, festejos juninos, realização dos desfiles cívicos durante a semana da pátria, e outros eventos inerentes à dinâmica da secretaria de cultura e turismo esporte e juventude do município. Anualmente esses eventos atraem a participação entusiasmada dos municípios e de visitantes de municípios vizinhos e de todas as regiões do Ceará, fortalecendo assim o esporte a cultura e o turismo do nosso município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



Considerando, a necessidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social no que diz respeito ao transporte dos usuários dos Centros de Convivência (crianças e idosos) que realizam suas atividades nos CRAS e transporte dos idosos para as atividades físicas e de hidroginástica com o educador físico.

8. DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

9.1. Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela(s) solicitante(s).

10. PRAZO DE VIGÊNCIA:

10.1. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos dos Decretos Municipais nº 127/2018 de 22 de janeiro de 2018 e 183/2018 de 06 de dezembro de 2018.

11. PAGAMENTO:

11.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

12. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

13. As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

14. A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇO**, pela Secretaria Gestora, constando o prazo da execução dos serviços.

V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

15. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório formalizará por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

16. A execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.

[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



- 17. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 18. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, a execução dos serviços que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
- 19. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal Nº 127/2018 de 22 de janeiro de 2018 e 183/2018 de 06 de dezembro de 2018;
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

21. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na **ORDEM DE SERVIÇOS**;
- III. Responder no prazo de **até 05 (cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os serviços estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de reclamar, caso não esteja de acordo com o especificado e esteja divergindo do solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

VII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

RESPONSÁVEL	NOME	DATA	ASSINATURA
Pela elaboração do PB/TR: Órgão Gerenciador	RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO Ordenador de Despesas Seinfra	11/03/2019	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

 RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS – CEARÁ

 CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578

 www.pacajus.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



Pela elabora�o do PB/TR:	SIDNEY MALVEIRA CRUZ Ordenador de Despesas SECULT	11/03/2019	
Pela elabora�o do PB/TR:	MARTA MUNIZ DE MENEZES BARREIRO Ordenadora de Despesas FMS	11/03/2019	 Marta Muniz de Menezes Barreiro Secret�ria de Sa�de Portaria N� 402/2018
Pela elabora�o do PB/TR:	JOANA MARIA NOGUEIRA DE CASTRO FALC�O Ordenador de Despesas STDS	11/3/2019	 JOANA MARIA N. DE CASTRO FALC�O Secret�ria do Trabalho e Desenv. Social de Pacajus Portaria n� 654/2017
Pela elabora�o do PB/TR:	JOS� DARLAN COSMO DE OLIVEIRA Ordenador de Despesas FME	11/03/2019	
Pela elabora�o do PB/TR:	FRANCISCO FAGNER DA COSTA Ordenador de Despesas SEWMARP	11/03/2019	
Pela elabora�o do PB/TR:	KARINNE NOGUEIRA SANTIAGO Ordenadora de Despesas GABINETE	11/03/2019	
Pela elabora�o do PB/TR:	TELMO ALEXANDRE PEREIRA SOARES Ordenador de Despesas SEJUV	11/03/2019	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TRATOR, PATROL, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO CISTERNA, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS E PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

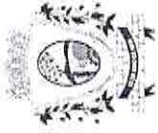
2. DOS LOTES:

2.1 Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Pacajus/CE, a seguir quadro de quantidades e valores estimados por lote:

ANEXO II

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

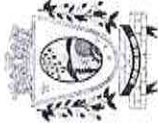
ANEXO II

LOTE 01 - MAQUINÁRIO PESADO											
N.º	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	SEINFRA / MÊS	SEMAR P / MÊS	EDUCAÇÃO / MÊS	QTD. DE MÊSES	QUANTIDADE E TOTAL DE VEÍCULOS	VR UNIT R\$ POR VEÍCULO MÊS	VR TOTAL MENSAL R\$	VR GLOBAL TOTAL R\$
1	86936	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PATROL - MÁQUINA DE NIVELAMENTO DE TERRENOS, BARRAGENS, DENTRE OUTROS. ESSE EQUIPAMENTO SE DESTACA POR SUA ROBUSTEZ, ECONOMIA E VELOCIDADE PARA NIVELAMENTO. MOTOR COM ALIMENTAÇÃO A DIESEL - (MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA) E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SERÁ UTILIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA.	MÊS	1	0	0	12	1	R\$23.183,33	R\$23.183,33	278.200,00
2	98694	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RETROSCAVADEIRA COM ENCHEDORA - É UTILIZADA PARA ABERTURA DE VALAS, DEMOLIÇÕES DE MENOR PORTE E PEQUENOS DESLOCAMENTOS DE MATERIAL E LIMPEZA DE TERRENOS, MOTOR COM ALIMENTAÇÃO A DIESEL - (MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA) E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SERÁ UTILIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA.	MÊS	2	0	0	12	2	R\$14.516,67	R\$ 29.033,34	348.400,08

Sub A
Yanine
6 2



Julcapes



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

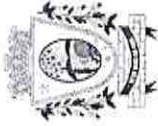
		MÊS	5	0	0	12	5	R\$13.866,67	R\$ 69.333,35	R\$ 832.000,20
3	98696	Serviço de Locação de Caminhão Basculante ou Caminhão Caçamba Truncado para auxílio nos serviços realizados por esta secretaria, transmissão manual com 6 marchas a vante e 1 a ré, caminhão 6x4 ou 6x2 basculante com caçamba com capacidade de 12 ou 14 metros cúbicos, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação - (MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA) E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SERÁ UTILIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA.								
4	98696	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, COM CAPACIDADE DE LEVANTE NOS 3 (TRÊS) PONTOS (KG), NÚMERO DE VÁLVULAS 1/2/3, POTÊNCIA (CV) 100, TORQUE MÁXIMO 1.400 RPM - NM (MKGf), TRANSMISSÃO PLATAFORMA PLANA: 12X4 SINCRO (LATERAL), VAZÃO DO CONTROLE REMOTO (l/min) 75, AQUECEDOR DE PARTIDA, DESCARGA VIRADA, CATÁLOGO DE PEÇAS, TOMADA ELÉTRICA DE 7 PINOS, BOMBA DE ENGRAXAR, CABINE COM CAPOTA REMOVÍVEL, ACOMPANHA 02 (DUAS) GRADES AGRÍCOLAS DE 18 DISCOS COM CONTROLE REMOTO COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO - (MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA) E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.								
		MÊS	0	2	0	12	2	R\$13.383,33	R\$ 26.766,67	R\$ 321.199,99

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.4578
www.pacajus.ce.gov.br

Handwritten signature.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

5	98697	Serviço de Locação de Caminhões Cisterna 6 x 4 (trucado e traçado) pbt de 23 toneladas, motor diesel, 06 (seis) cilindros em linha, turbo-alimento, sistema de injeção de combustível direta com gerenciamento eletrônico, direção servo-assistida totalmente hidráulica. transmissão manual com 6 marchas a vante e 1 a ré, volume nominal da cisterna d'água 12.000 litros, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação - (MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA) E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SERÁ UTILIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA.	MÊS	2	0	1	12	3	R\$12.683,33	R\$ 38.050,00	R\$ 456.599,99
										R\$ 2.236.400,26	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

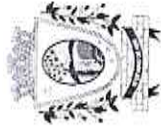
Nº	DESCRIÇÃO	UND	LOTE 02 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS				QUANTIDADE TOTAL DE KM POR SECRETARIA		VR UNIT. POR KM (R\$)	VR GLOBAL TOTAL R\$
			QUANTIDADE VEICULOS		QTD. KM POR VEICULO		ESPORTE	CULTURA		
			ESPORTE	CULTURA	ESPORTE	CULTURA				
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 20 (VINTE) PESSOAS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES OU ADULTOS), QUE ESTEJA EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, USO E FUNCIONAMENTO, TANTO NA PARTE MECÂNICA, TREM DE FORÇA, COMO CARROCERIA, PINTURA ÓTIMA, BANHEIRO E TV, COMBUSTIVEL ÔLEO DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 HPS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, BANCOS ACOCHOADOS E RECLINÁVEIS, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, DEVERÁ TER TODA DOCUMENTAÇÃO EM DIA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO DETRAN E INMETRO, FICAR A DISPOSIÇÃO, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL PELA CONTRATADA. COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO TIPO RODOVIÁRIO. SERÁ UTILIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA.	KM	1	1	40.000	5.000	40.000	5.000	R\$ 7,50	R\$ 337.500,00



Handwritten signature and initials

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS - CEARÁ
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-05, PABX: (85) 3348.4077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

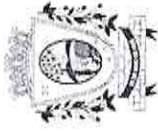
2	98699	KM	1	5	40.000	7.000	40.000	35.000	75.000	R\$ 10,23	R\$ 767.497,50
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 50 (QUARENTA) PESSOAS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES OU ADULTOS), QUE ESTEJA EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, USO E FUNCIONAMENTO, TANTO NA PARTE MECÂNICA, TREM DE FORÇA, COMO CARROCERIA, PINTURA ÓTIMA, BANHEIRO E TV, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 HPS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, BANCOS ACOCHOADOS E RECLINÁVEIS, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, DEVERÁ TER TODA DOCUMENTAÇÃO EM DIA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO DETRAN E INMETRO, FICAR A DISPOSIÇÃO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA. COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO TIPO RODOVIÁRIO. SERÁ UTILIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA.											
R\$ 1.104.997,50											



A. Varinez + 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
 RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
 CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.4578
 www.pacajus.ce.gov.br

Judeops



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
LOTE 03 - VEÍCULOS PEQUENOS

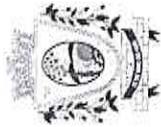
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD. SEMAR P / MÊS	QTD. SAUD E / MÊS	QTD. STDS / MÊS	QTD. GABINETE / MÊS	QUANTIDADE VEÍCULOS SEINFRA / MÊS	QUANTIDADE VEÍCULOS EDUCAÇÃO / MÊS	QTD. VEÍCULO S	QTD. MESES	VR TOTAL MENSAL R\$	VR GLOBAL TOTAL R\$
1	98700 Serviço de Locação de veículo tipo Picape cabine dupla, com ar condicionado, direção hidráulica, com motor movido a diesel 2.0 4x4, manual, air bag, vidros elétricos com insulfilim, travas elétricas, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, incluso motorista. (MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE). O veículo deverá conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN.	MÊS	1	0	0	1	2	1	5	12	R\$10.000,00	R\$ 600.000,00
2	98701 Serviço de Locação mensal de veículos mínimo 1,0, 04 (quatro) ou 05 (cinco) passageiros, com ar condicionado, vidros elétricos com insulfilim, direção hidráulica, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, incluso motorista, (MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE). O veículo deverá ser adesivado layout a ser fornecido pela Secretaria Gestora do contrato. O veículo deverá conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN.	MÊS		27	5	0	0	0	32	12	R\$ 4.366,67	R\$1.676.800,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS
Página 181
18/09/2010

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 500, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-05, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1575
www.pacajus.ce.gov.br

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

2	98708	Serviço de Locação mensal de veículos mínimo 1.8, 07 (sete) passageiros, com ar condicionado, vidros elétricos com insulfilm, direção hidráulica, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, incluso motorista, (MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE). O veículo deverá ser adevidado layout a ser fornecido pela Secretaria Gestora do contrato. O veículo deverá conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN.	3	0	0	0	3	12	R\$ 5.366,67	R\$ 193.200,00
										R\$ 2.470.000,00

LOTE 04 - ÔNIBUS

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD. VEÍCULO SAÚDE	QTD. MESES	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 12 MESES
1	Serviço de Locação mensal de 01 (um) veículo coletivo, tipo ônibus urbano ou similar, com capacidade mínima de 27 (vinte e sete) passageiros, máximo 5 (cinco) anos de fabricação, ar condicionado, direção hidráulica, bancos acolchoados e reclináveis, com motorista pela contratada e combustível por conta da contratante. O veículo deverá ser entregue devidamente adesivado conforme o layout a ser fornecido pela Secretaria Gestora do Contrato. O veículo deverá conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN.	MÊS	1	12	R\$ 13.925,00	R\$ 167.100,00
						R\$ 167.100,00

VALOR GLOBAL DOS LOTES É R\$ 5.978.497,76 (CINCO MILHÕES NOVECENTOS E SETENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

RUA GUARANY, Nº 500, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ

CNPJ Nº 07.384.407/0001-05, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348-1578

www.pacajus.ce.gov.br



[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA (PROPOSTA AJUSTADA)

Local de Data

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
COMISSÃO DE PREGÃO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXXXXX-PERP

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXXXXX-PERP**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TRATOR, PATROL, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO CISTERNA, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS E PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas no edital e seus anexos.

LOTE 01 - MAQUINÁRIO PESADO							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD. DE MÊSES	QTD. TOTAL DE VEÍCULOS	VR UNIT R\$ POR VEÍCULO MÊS	VR TOTAL MENSAL R\$	VR GLOBAL TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PATROL – MÁQUINA DE NIVELAMENTO DE TERRENOS, BARRAGENS, DENTRE OUTROS, ESSE EQUIPAMENTO SE DESTACA POR SUA ROBUSTEZ, ECONOMIA E VELOCIDADE PARA NIVELAMENTO. MOTOR COM ALIMENTAÇÃO A DIESEL - (MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA) E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SERÁ UTILIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA.	MÊS	12	1			
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM ENCHEDORA - É UTILIZADA PARA ABERTURA DE VALAS, DEMOLIÇÕES DE MENOR PORTE E PEQUENOS DESLOCAMENTOS DE MATERIAL E LIMPEZA DE TERRENOS, MOTOR COM ALIMENTAÇÃO A DIESEL - (MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA) E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SERÁ UTILIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA.	MÊS	12	2			
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE OU CAMINHÃO CAÇAMBA TRUNCADO PARA AUXÍLIO NOS SERVIÇOS REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA, TRANSMISSÃO MANUAL COM 6 MARCHAS A VANTE E 1 A RÉ, CAMINHÃO 6X4 OU 6X2 BASCULANTE COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12 OU 14 METROS CÚBICOS, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO - (MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA) E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SERÁ UTILIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA.	MÊS	12	5			
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, COM CAPACIDADE DE LEVANTE NOS 3 (TRÊS) PONTOS (KG), NÚMERO DE VÁLVULAS 1/2/3, POTÊNCIA (CV) 100, TORQUE MÁXIMO 1.400 RPM – NM (MKGf), TRANSMISSÃO PLATAFORMA PLANA: 12X4 SÍNCRON (LATERAL), VAZÃO DO CONTROLE REMOTO (l/min) 75, AQUECEDOR DE PARTIDA, DESCARGA VIRADA, CATÁLOGO DE PEÇAS, TOMADA ELÉTRICA DE 7 PINOS, BOMBA DE ENGRAXAR, CABINE COM CAPOTA REMOVÍVEL, ACOMPANHA 02 (DUAS) GRADES AGRÍCOLAS DE 18 DISCOS COM CONTROLE REMOTO COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO - (MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA) E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	12	2			
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CISTERNA 6 X 4 (TRUCADO E TRACADO) PBT DE 23 TONELADAS, MOTOR DIESEL, 06 (SEIS) CILINDROS EM LINHA, TURBO-ALIMENTO, SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIRETA COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO,	MÊS	12	3			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



DIREÇÃO SERVO-ASSISTIDA TOTALMENTE HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL COM 6 MARCHAS A VANTE E 1 A RÉ, VOLUME NOMINAL DA CISTERNA D'ÁGUA 12.000 LITROS, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO - (MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA) E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SERÁ UTILIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA.						
VALOR TOTAL DO LOTE 1						

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS						
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD. VEICULOS	QTD. TOTAL DE KM	VR UNIT. POR KM (R\$)	VR GLOBAL TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 20 (VINTE) PESSOAS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES OU ADULTOS), QUE ESTEJA EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, USO E FUNCIONAMENTO, TANTO NA PARTE MECÂNICA, TREM DE FORÇA, COMO CARROCERIA, PINTURA ÓTIMA, BANHEIRO E TV, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 HPS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, BANCOS ACOCHOADOS E RECLINÁVEIS, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, DEVERÁ TER TODA DOCUMENTAÇÃO EM DIA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO DETRAN E INMETRO, FICAR A DISPOSIÇÃO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA. COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO TIPO RODOVIÁRIO. SERÁ UTILIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA.	KM	2	45.000		
2	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 50 (QUARENTA) PESSOAS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES OU ADULTOS), QUE ESTEJA EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, USO E FUNCIONAMENTO, TANTO NA PARTE MECÂNICA, TREM DE FORÇA, COMO CARROCERIA, PINTURA ÓTIMA, BANHEIRO E TV, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 HPS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, BANCOS ACOCHOADOS E RECLINÁVEIS, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, DEVERÁ TER TODA DOCUMENTAÇÃO EM DIA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO DETRAN E INMETRO, FICAR A DISPOSIÇÃO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA. COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO TIPO RODOVIÁRIO. SERÁ UTILIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA.	KM	6	75.000		
VALOR TOTAL DO LOTE 2						

LOTE 03 - VEÍCULOS PEQUENOS						
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD. VEÍCULOS	QTD. MESES	VR TOTAL MENSAL R\$	VR GLOBAL TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE CABINE DUPLA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM MOTOR MOVIDO A DIESEL 2.0 4X4, MANUAL, AIR BAG, VIDROS ELÉTRICOS COM INSULFILM, TRAVAS ELÉTRICAS, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, INCLUSO MOTORISTA. (MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE). O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	MÊS	5	12		
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS MÍNIMO 1.0, 04 (QUATRO) OU 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS COM INSULFILM, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, INCLUSO MOTORISTA, (MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE). O VEÍCULO DEVERÁ SER ADESIVADO LAYOUT A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA GESTORA DO CONTRATO. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	MÊS	32	12		
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS MÍNIMO 1.8, 07 (SETE) PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS COM INSULFILM, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, INCLUSO MOTORISTA, (MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE). O VEÍCULO DEVERÁ SER ADESIVADO LAYOUT A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA GESTORA DO CONTRATO. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	MÊS	3	12		

libsones



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



VALOR TOTAL DO LOTE 3

LOTE 04 – ÔNIBUS

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD. VEÍCULO SAÚDE	QTD. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) VEÍCULO COLETIVO, TIPO ÔNIBUS URBANO OU SIMILAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 27 (VINTE E SETE) PASSAGEIROS, MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, BANCOS ACOLCHOADOS E RECLINÁVEIS, COM MOTORISTA PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE ADESIVADO CONFORME O LAYOUT A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA GESTORA DO CONTRATO. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	MÊS	1	12		
VALOR TOTAL DO LOTE 4						

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES



MODELO Nº 01

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**-PERP, cujo objeto é o conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PROCESSO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXXX-PERP
VALIDADE: 01 (UM) ANO

Aos (.....) dias do mês de do ano de 2019, na Prefeitura Municipal de Pacajus, localizada na Rua Guarany, nº 600, Altos, bairro Centro, Pacajus-Ce, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO n.º xxxxxxxxxxxx - PERP, foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TRATOR, PATROL, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO CISTERNA, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS E PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá a(o) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Pacajus, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Pacajus, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Pacajus, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Pacajus, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



- 4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1- Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1- Executar os serviços junto a Prefeitura Municipal de Pacajus, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, nos locais determinados pela solicitante, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria **CONTRATANTE**.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Pacajus.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇO**, pela Secretaria Gestora, constando o prazo da execução dos serviços, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada, no termo de referência, edital e anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Pacajus e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a sessenta dias na execução do serviço.
 - c.2) Desistência de executar o serviço.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Pacajus, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração Pública.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pacajus será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Pacajus promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Pacajus requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Pacajus, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Pacajus procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Wagner



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Pacajus poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Pacajus, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Pacajus:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **item 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Pacajus.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Pacajus.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Pacajus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de prestação de serviços decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Pacajus - CE, de de 2019.

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Pacajus, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no à Rua/Av., nº, bairro, Pacajus, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a), doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, CEP:, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de do Município de Pacajus-Ce.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto é **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ (.....), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, conforme planilha abaixo.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente

Subscrito



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial N° xxxxxxxxxxx - PERP, no Termo de referência, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pacajus por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pacajus;

5.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.8- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- O contrato terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n° 8.666/93, de 21 de maio de 1993 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados, deverá ser apresentada à Secretaria de, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria de, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) n°, e elemento de Despesas n°

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- DAS SANÇÕES

11.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

11.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Pacajus e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar o contrato em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a sessenta dias na execução do serviço.
 - c.2) Desistência de executar o serviço.

11.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

11.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Pacajus, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

11.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração Pública.

11.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pacajus será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



11.8- As sanções previstas no item 11.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

11.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a), Matrícula, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



.....-CE, de de 2018.

.....
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria
de
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: